

requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

8.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções nesta Escola é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior e da declaração referida no número anterior desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

9 — Por decisão do conselho científico, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão ainda os candidatos apresentar os seguintes requisitos de admissão:

- a) Doutoramento ou dissertação na área e âmbito em que é aberto o concurso, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- b) Lição na área em que é aberto o concurso;
- c) Mérito científico e pedagógico dos candidatos, adequado à área científica em que é aberto o presente concurso, sendo condições preferenciais mestrado e doutoramento com dissertação final na área de Publicidade.

10 — Após deliberação do conselho científico, foram designados para integrar o júri do concurso os seguintes elementos:

Presidente — Mestre José António Mendes Viegas Soares, professor-coordenador e presidente do conselho científico da Escola Superior de Comunicação Social.

Vogais efectivos:

- Doutor Jesus Timóteo Alvarez, professor-coordenador da Universidade Complutense de Madrid.
- Doutor José Manuel Rebelo Guinote, professor associado com agregação do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).
- Prof.ª Doutora Isabel Maria de Nascimento Simões Ferreira, professora-coordenadora da Escola Superior de Comunicação Social.

Vogais suplentes:

- Prof. Doutor Eduardo Manuel Carvalho Fernandes Geadá, professor-coordenador da Escola Superior de Comunicação Social.
- Professor José António Simões Vidal de Oliveira, professor-coordenador da Escola Superior de Comunicação Social.

21 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Aviso n.º 7161/2005 (2.ª série). — *Recrutamento de um especialista de informática.* — 1 — Faz-se público que o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa pretende recrutar, por transferência ou requisição, nos termos dos artigos 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 427/98, de 7 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, um especialista de informática.

2 — Requisitos:

2.1 — Ter vínculo à Administração Pública.

2.2 — Ter desempenhado e ou desempenhar funções relevantes nas seguintes áreas:

- Redes: instalação, configuração e administração de equipamentos (*routers, switches*, outros); aplicações de redes (*firewalls, web servers, mail servers*);
- Linux, Windows XP e 2003 (utilização e administração);
- Bases de dados (linguagem SQL, Oracle, MySQL);
- Linguagens utilizadas na *web* (HTML, XML, JSP, Sevlets e php);
- Programação orientada por objectos (Java, C++).

3 — A selecção será feita com base na análise das candidaturas, complementada com entrevista.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas, mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Avenida de Miguel Bombarda, 20, 1069-035 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Nome, estado, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade;
- b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

5.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem, entre outras informações relevantes, as habilitações literárias e profissionais, a indicação do serviço a que pertence e ou pertenceu, a antiguidade na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda relevantes para a apreciação da sua candidatura.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Edital n.º 721/2005 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho de 14 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de cinco assistentes do 1.º triénio para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, para a área científica de Contabilidade, para as seguintes disciplinas:

Referência A — três vagas para o grupo de disciplinas de Contabilidade Financeira;

Referência B — duas vagas para o grupo de disciplinas de Contabilidade de Gestão.

Face às dotações orçamentais que vierem a ser fixadas, o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa reserva-se o direito de não proceder a qualquer recrutamento ou de só recrutar os que vierem a ser considerados indispensáveis por se verificar a inexistência de cobertura orçamental ou se a distribuição do serviço docente o não vier a justificar atendendo ao número de novos alunos e aos que concluírem os cursos.

2 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que preencham os requisitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e sejam detentores de licenciatura em Contabilidade e Administração ou outras licenciaturas consideradas relevantes.

3 — Os métodos de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão na avaliação curricular, complementada por entrevista, para a qual serão convocados apenas os candidatos que reunirem as condições mínimas fixadas pelo júri.

3.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados:

- a) As habilitações académicas, classificações e datas em que foram obtidas;
- b) Outros cursos de graduação ou pós-graduação, classificações e datas em que foram obtidos;
- c) Frequência de outras acções de formação, duração, datas e instituições, bem como os orientadores dos cursos e outros elementos que permitam avaliar o grau de participação do candidato;
- d) Trabalhos de investigação, técnicos, ou outros elementos que permitam avaliar a qualidade dos trabalhos produzidos;
- e) Experiência profissional, datas, local e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título.

4 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida na avaliação curricular e na entrevista, ou apenas na avaliação curricular para os candidatos que não forem convocados para a entrevista. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 10 valores.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, sito na Avenida de Miguel Bombarda, 20, 1069-035 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu;
- g) Residência e número de telefone;
- h) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- i) Grau académico e respectiva classificação final.

6 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício da função, bem como a comprovação do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- e) Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- f) Cópia autêntica ou autenticada da certidão de atribuição do grau académico onde constem as classificações, a data de conclusão e a respectiva classificação final;
- g) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado, e quaisquer outros documentos que provejam as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- h) Lista completa da documentação apresentada.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — Do *curriculum vitae* detalhado referido na alínea g) do n.º 6 deverão constar:

- a) Habilitações académicas, graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com a indicação da classificação, datas e instituições em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional (datas, locais, classificação de cursos ou estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título);
- d) Outras funções exercidas no domínio do ensino, indicando quais e as datas e instituições em que foram realizadas;
- e) Frequência de outras acções de formação, com referência à duração, datas e instituições, bem como os orientadores dos cursos, forma e resultado da avaliação e outros elementos que permitam avaliar o grau de participação do candidato e ou a repercussão do candidato;
- f) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos e outros elementos que permitam avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

8.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia autêntica ou autenticada.

8.2 — Os cursos, seminários ou outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

9 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a rejeição liminar dos candidatos ao concurso.

10 — O concurso é válido apenas para os lugares indicados, caducando com o preenchimento dos mesmos.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Professor-coordenador Doutor Rui Manuel Pais de Almeida, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Vogais:

Professor-adjunto licenciado Jaime Abrantes da Silva Matos, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Professor-adjunto licenciado Domingos da Silva Ferreira, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Duarte Ferrolho*.

Edital n.º 722/2005 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho 14 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de quatro professores-coordenadores do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, conforme o mapa anexo

à Portaria n.º 372/96, de 20 de Agosto, para a área científica de Contabilidade.

2 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, sito na Avenida de Miguel Bombarda, 20, 1069-035 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data, local de nascimento e nacionalidade;
- d) Estado civil;
- e) Bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu;
- f) Residência e número de telefone;
- g) Categoria profissional;
- h) Grau académico e respectiva classificação final.

4 — Os candidatos a concurso deverão instruir os respectivos processos de candidatura com os seguintes documentos:

- a) Certificado comprovativo do grau ou graus académicos ou fotocópia autenticada da certidão ou certidões que conferem o(s) respectivo(s) grau(s) académico(s);
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo de que se encontra nas condições legais exigidas pelo n.º 2 do presente edital;
- d) Sete exemplares do *curriculum vitae* detalhado e assinado;
- e) Sete exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- f) Sete exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- g) Sete exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
- h) Quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- i) Lista completa dos documentos apresentados.

5 — O texto integral da lição (sete exemplares) a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de notificação da sua admissão a concurso.

6 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas, graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos de graduação ou pós-graduação, com a indicação da classificação, datas e instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissionais (datas, locais, classificação de cursos ou estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título);
- d) Outras funções exercidas no domínio do ensino, indicando quais e as datas e instituições em que foram realizadas;
- e) Participação em experiências de inovação, congressos, seminários e outras reuniões de natureza idêntica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais de experiência;
- f) Trabalhos de investigação técnicos e ou didácticos e ou científicos, bem como outros elementos que permitam avaliar a qualidade dos trabalhos produzidos;
- g) Orientação de trabalhos científicos;
- h) Integração em órgãos de gestão.

7 — O júri poderá exigir a comprovação dos elementos constantes do *curriculum vitae*.

8 — O júri reserva ainda a possibilidade de solicitar informações complementares se tal for considerado necessário.

9 — Os métodos de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão no disposto nos artigos 26.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

10 — A este concurso aplicam-se as normas constantes do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a não admissão dos candidatos ao concurso.